



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

JULGAMENTOS REALIZADOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM SESSÃO DE 20 DE JULHO DE 2011.

***OBSERVAÇÃO:** esta informação está sendo enviada pela Secretaria do Conselho de Administração, e os julgamentos aqui relacionados estão sujeitos à posterior aprovação da Ata.*

PRESIDENTE: Exmo. Sr. Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA.

SECRETÁRIO: Dr. Marcos Aurélio Nascimento Netto, auxiliado por Dra. Maria Helena Verçosa Andrade.

. APROVAÇÕES:

01. Ata da 13ª Sessão do Conselho de Administração, realizada em 06 de julho de 2011. O Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou a Ata.

. HOMOLOGAÇÕES:

01. PA No. 01363/2011

AUTOR: Desembargador Federal Rogério de Meneses Fialho Moreira – TRF 5ª REGIÃO.

FAVORECIDO: BRUNO MARIANO DE ALMEIDA.

ASSUNTO: Requisição. Função Comissionada. Indicação. O Conselho de Administração, por unanimidade, homologou o despacho da Presidência que “ad referendum” deferiu o pedido.

. JULGAMENTOS:

. PRESIDÊNCIA:

01. PA No. 460-9/2010 (Físico)

AUTOR: FERNANDO AUGUSTO CALIXTO TEIXEIRA E OUTROS.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

02. PA No. 01478/2011

AUTOR: GIZELDA RITA BARROS SOUZA.

FAVORECIDA: LÍDIA DEZIVANDRA CARDOSO DE BARROS GODOI.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

03. PA No. 01396/2011

AUTOR: ERICSON SILBERSTEIN PEDROSA MANIÇOBA.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

04. PA No. 01433/2011

AUTOR: MARIA IZABEL GURGEL UMBELINO.

FAVORECIDO: MARIA DE JESUS DA SILVA CENNAMO.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

05. PA No. 01475/2011

AUTOR: GIZELDA RITA BARROS SOUZA.

FAVORECIDO: CELESTE AIDA MARTINS DE ASSIS.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

06. PA No. 955-3/2010 (Físico)

AUTOR: EDNALVA GERMANO DA SILVA E OUTROS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

07. PA No. 01468/2011

AUTOR: GIZELDA RITA BARROS SOUZA.

FAVORECIDO: GLEIBSON DA SILVA LIMA.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

08. PA No. 0879-2/2010 (Físico)

AUTOR: ADELLE MARIA VITAL CONSTANTINO MONTEIRO.

ASSUNTO: Exercícios Anteriores. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu no sentido de que seja reconhecida a dívida de exercício anterior, seguindo-se os ulteriores trâmites do procedimento e com a ida do processo à Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, submetendo-o, após, ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

09. PA No. 01242/2011

AUTOR: JUIZ FEDERAL ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA (1ª VARA/PE)

ASSUNTO: Abono de Permanência. Concessão.

RELATOR: Exmo. Sr. Des. Federal GERALDO APOLIANO.

V. VISTA: o Exmo. Sr. Presidente PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA. O Conselho de Administração, por unanimidade, nos termos do v. vista do Presidente, deferiu o pedido, para conceder ao requerente o abono de permanência, a partir do trânsito em julgado da decisão concessiva do mandado de injunção, submetida a vantagem à incidência do imposto de renda.

. GABINETES DOS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES FEDERAIS:

01. PA No. 00712/2011

AUTOR: Juiz Federal Substituto MARCELO HONORATO (20ª Vara/PE)

ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal LÁZARO GUIMARÃES. O Conselho de Administração, por unanimidade, não conheceu do pedido de reconsideração, nos termos do voto do Relator.

02. PA No. 00934/2011

AUTOR: MIRIAM ABRANTES SARMENTO.

ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal LÁZARO GUIMARÃES. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

03. PA No. 01323/2011

AUTOR: Juíza Federal PAULO EMÍLIA MOURA ARAGÃO DE SOUSA BRASIL (19ª VARA/CE)

ASSUNTO: Afastamento para realizar Curso de Aperfeiçoamento.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal LÁZARO GUIMARÃES. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido alternativo da requerente, autorizando o afastamento nos dias de efetivo deslocamento para assistir às aulas do Doutorado da UFC, sem prejuízo dos seus subsídios, nos termos do voto do Relator.

04. PA No. 00969/2011

AUTOR: MARIA VIRGÍNIA FONSECA GUIMARÃES.

ASSUNTO: Adicional de Qualificação.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal LÁZARO GUIMARÃES. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

05. PA No. 01280/2011

AUTOR: GETÚLIO LOURENÇO BESSONI DE MELO

ASSUNTO: Tempo de Serviço.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal GERALDO APOLIANO. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

06. PA No. 01319/2011

AUTOR: IDA QUEIROZ GOES

ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda Sobre Proventos de Aposentadoria.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal GERALDO APOLIANO. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

07. PA No. 01415/2011

AUTOR: FLÁVIA MARIA SOUZA PEREIRA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ASSUNTO: Lotação Provisória.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal GERALDO APOLIANO. O Conselho de Administração, por maioria, por voto de desempate do Presidente, indeferiu o pedido de lotação provisória, nos termos do voto do Relator, vencidos os Desembargadores Federais Margarida Cantarelli, Paulo Gadelha e Lázaro Guimarães.

08. PA No. 783-5/1996 (Físico)

AUTOR: JOANA TELMA DOS SANTOS NASCIMENTO.

ASSUNTO: Auxílio-Transporte.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal GERALDO APOLIANO. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu a revisão do auxílio-transporte, a partir da folha de julho de 2011, conforme o limite para pagamento praticado em nossa região, que é de 409,20 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos), nos termos do voto do Relator.

09. PA No. 01463/2011

AUTOR: Desembargador Federal PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA – TRF 5ª REGIÃO.

ASSUNTO: Indenização. Férias.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator. Impedido, neste julgamento, o Desembargador Federal Paulo Gadelha.

10. PA No. 01481/2011

AUTOR: Desembargador Federal FRANCISCO GERALDO APOLIANO DIAS – TRF 5ª REGIÃO.

ASSUNTO: Indenização. Férias.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal PAULO GADELHA. O Conselho de Administração, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do Relator. Impedido, neste julgamento, o Desembargador Federal Geraldo Apoliano.

11. PA No. 01325/2011

AUTOR: ALLINE GRAZIELE MONTEIRO BATISTA SOARES.

ASSUNTO: Afastamento para Estudo no Exterior.

RELATOR: Exmo. Sr. Desembargador Federal PAULO GADELHA. O Conselho de Administração, por maioria, indeferiu o pedido, vencidos o Relator e o Desembargador Federal Lázaro Guimarães, que deferiram, em parte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Federais Lázaro Guimarães, Geraldo Apoliano, Margarida Cantarelli, Luiz Alberto Gurgel de Faria e Paulo Gadelha, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima.